

"Autoriza Desapropriação Amigável de Uma Área em Terreno Rural e Dá Outras Providências."

O povo de Ilhéu, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de $1.500 m^2$ (50 m. x 30 m.), nos terrenos da fazenda Espírito Santo, neste município, propriedade do Sr. Agenor Teixeira Bittencourt, localizado às margens direita da rodovia BR-262, 666.5, proximidades da entrada da sede da aludida fazenda, estrada de terra batida.

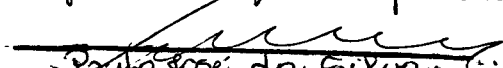
§ Único - A referida desapropriação objetiva a construção de uma Escola Municipal, obedecidas os dispositivos da Lei Municipal nº 808 de 10-10-75.

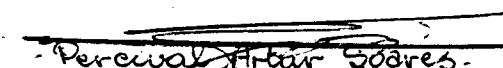
Art. 2º - O preço do imóvel é de R\$ 20.000,00, aproximadamente, pagável no ato das assinaturas dos documentos de transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpça e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéu, 9 de novembro de 1983.


Paulo José da Silva -
Prefeito Municipal.


Percival Artur Soares -
Secretário.